

**O CONCEITO DE FRONTEIRA E A SOCIEDADE ESCRAVISTA BRASILEIRA:
UM BALANÇO HISTORIOGRÁFICO.**

**THE CONCEPT OF FRONTIER AND THE BRAZILIAN SLAVE SOCIETY: A
HISTORIOGRAPHICAL BALANCE.**

Hevelly Acruche

Universidade Federal de Juiz de Fora

Orcid: 0000-0003-4895-6629

Resumo: o artigo tem como objetivo fazer um balanço historiográfico a respeito do conceito de fronteira e como este foi empregado para a compreensão da sociedade escravista brasileira. Ao destacarmos as tendências historiográficas mais recentes, intentamos analisar o papel da escravidão nas regiões de fronteira entre as possessões portuguesas e espanholas, sobretudo no extremo sul das Américas.

Palavras-chave: fronteira – escravidão – rio da Prata.

Abstract: the objective of this article is to make a balance historiographical about the concept of borders and how it be employed to understand the Brazilian slave society. In highlighting the most recent historiographical trends, we seek to analyze the role of slavery in the border regions between Portuguese and Spanish possessors, especially not extremes in the Americas.

Keywords: frontier - slavery – río de la Plata.

Introdução

As relações entre fronteira e escravidão fizeram parte das concepções de Estado na história do Brasil e também das Américas. Por conta de suas dimensões territoriais, o Brasil faz fronteira com boa parte dos países hispano-americanos e, em certo sentido, os eventos ocorridos nestas regiões ao longo do tempo tiveram repercussões interessantes em ambos os lados de fronteiras pouco conhecidas e tampouco delimitadas nos séculos XVIII e XIX. Desta forma, como os sujeitos interagiam e compreendiam a situação fronteiriça? E de que forma as autoridades lidaram com os variados grupos que viviam nas fronteiras, em especial os escravizados? Tais questões servem de pano de fundo para esse balanço historiográfico.

A indeterminação desses espaços, a navegação dos rios e as discussões em torno da presença da escravidão atestam para o grau de importância que, gradativamente, a instituição tinha no conjunto das relações diplomáticas entre os impérios ibéricos. Tal tema, relativamente novo na historiografia brasileira e latino-americana, tem sido pensado a luz de uma História Social das Relações Internacionais na qual, para além dos Estados Modernos, outros sujeitos possuíam um papel relevante que influenciava algumas tomadas de decisão no âmbito governamental e diplomático. Isso, por sua vez, implicava na promulgação de tratados onde se discutia temáticas como relações comerciais, delimitação de fronteiras e, não menos importante, a devolução de pessoas escravizadas, tal como expresso nos trechos a seguir.

“Artigo VI

*O governo da República Oriental do Uruguai reconhece o princípio da devolução a respeito dos escravos pertencentes a súditos brasileiros que, contra a vontade de seus senhores, forem por qualquer maneira para o território da dita República e aí se acharem”.*¹

¹ Arquivo Histórico do Itamaraty (Doravante AHI). Tratado celebrado entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai, para a entrega recíproca de desertores e criminosos, e para a devolução de escravos ao Brasil. 12 de outubro de 1851. In: *Relatório do Ministro das Relações Exteriores*, 1851, Anexo F, n. 7, p. 29.

“Art. 6º

*Serão devolvidos os escravos pertencentes a súditos brasileiros que, contra a vontade de seus senhores, forem por qualquer maneira para o território da Confederação Argentina, e aí se acharem”.*²

Os trechos apresentados são dos tratados firmados entre o Império do Brasil, o Uruguai e a Confederação Argentina nos anos de 1851 e 1857, respectivamente. É possível notarmos que os textos possuem um teor idêntico, salvo a modificação de algumas palavras. O princípio da devolução de sujeitos escravizados que fugiam pelas fronteiras até então delimitada, contudo, não foi estabelecido em conjunto com o processo de consolidação dos Estados Nacionais. O problema se tornou objeto de política externa ao longo do tempo. A fronteira, nesse sentido, era anterior à fundação dos Estados Nacionais no Brasil e nas Américas.

Para fins deste texto, iremos explorar as relações entre as concepções de fronteira, escravidão e liberdade nas Américas, dando maior enfoque ao Brasil e as regiões limítrofes do rio da Prata. Faremos um apanhado historiográfico do estudo sobre a fronteira no Brasil, destacando a influência de Frederick Jackson Turner em alguns destes trabalhos. Objeto de análise no campo das Relações Internacionais, da Geografia, das Ciências Sociais, da Economia, da Segurança e da História, entendemos que pensar estes espaços enquanto categoria histórica e de construção social é um passo importante, por um lado, para compreendermos as dimensões territoriais do Brasil e, por outro, pensarmos o papel da escravidão na manutenção destas dimensões. Pretendemos discorrer um pouco nas páginas seguintes sobre os processos de construção dos espaços territoriais brasileiros e como a escravidão foi um componente importante da política externa de portugueses e espanhóis e, posteriormente, de brasileiros e hispano-americanos.

A fronteira como construção histórica

Ao largo de muito tempo, a discussão sobre fronteiras na historiografia esteve pautada nas questões envolvendo estudos sobre a formação do Estado Nacional. No século XIX, o

² AHI. Tratado de extradição de 14 de dezembro de 1857 entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina. In: *Relatório do Ministro das Relações Exteriores*, 1857, Anexo E, n. 13. p. 36.

surgimento de novas nações nas Américas, frutos de revoluções contra os impérios coloniais europeus, desencadeou um outro processo: o de delimitação de suas fronteiras. Ainda que fosse objeto de contendas diplomáticas desde o período colonial, a ideia de fronteira ganhava um novo escopo no Oitocentos ao procurar dar conta dos territórios que abrigam a comunidade política.³ De acordo com Antonio Marcos Miskiw, naquele momento a categoria fronteira estava intimamente ligada à ideia de limite territorial, ou seja, de onde um país começa ou tem fim.⁴

Em fins do século XIX, o historiador norte-americano Frederick Jackson Turner fez uma reinterpretação do processo de expansão para o Oeste nos Estados Unidos e passou a entender a fronteira enquanto um espaço a ser transformado pela ação do homem estadunidense.⁵ Para Turner, o processo de avanço rumo ao Oeste pode ser encarado sob o prisma do fim de um modelo de civilização. O certo pessimismo do trabalho do autor deve ser analisado à luz do contexto em que ele estava inserido: a crise do início dos anos 1890 e, especificamente, a crise americana de 1893.⁶ Contudo, a leitura de Turner sobre a expansão territorial americana confluiu em discussões sobre a nacionalidade complexa do estadunidense, bem como gerou o que seus contemporâneos chamariam de “Tese da fronteira”. Além de ter analisado a Marcha para o Oeste a partir da concepção de fronteira móvel, suas interpretações constituíram um marco para trabalhos sobre o tema em outras regiões do continente americano, assim como tornou-se emblemática nos estudos da história dos Estados Unidos e da nação americana.⁷

Em se tratando da América hispânica, autores como Herbert Bolton defendiam a necessidade de estudos sobre a presença espanhola no território que hoje são os Estados

³ Juan Carlos Arriaga-Rodríguez. “Tres tesis del concepto de frontera en la historiografía”. Gerardo Gurza Lavalle (org). *Tres miradas a la historia contemporánea*. (México: Instituto Mora, 2012). p. 9.

⁴ Antonio Marcos Miskiw. “Fronteira. História e historiografia de um conceito polissêmico”. Fábio André Hahn; Frank Antonio Mezzomo (orgs). *Nas malhas do poder*. História, cultura e espaço social. (Campo Mourão: Editora Fecilcam, 2011). p. 13.

⁵ Frederick Jackson Turner. “O significado da fronteira na história americana”. Paulo Knauss (org). *Oeste americano: quatro ensaios de história dos Estados Unidos da América*, de Frederick Jackson Turner. (Niterói: Eduff, 2004). p. 23 – 54.

⁶ Maria Verónica Secreto. *Fronteiras em movimento: História comparada Brasil e Argentina no século XIX*. (Niterói: EdUFF, 2012). p. 33 - 35.

⁷ Mary Anne Junqueira. *Estados Unidos: Estado Nacional e narrativa da nação (1776-1900)*. (São Paulo: Edusp, 2018).

Unidos ao pensar o papel desempenhado pelas estruturas coloniais enquanto peças fundamentais a colonização, especificamente a Igreja Católica.⁸ Para empreender tal tarefa, as chamadas Missões comandadas pelos padres jesuítas tinham papel importante no Império espanhol. Ainda segundo Bolton, a Missão era uma instituição de fronteira *per se*, de modo a caracterizar a soberania de Castela no Novo Mundo enquanto parte do processo de conquista.

Ao compararmos ambos os trabalhos, é possível observar que a atuação do Estado representa a pedra de toque para compreender as formas de ocupação territorial empreendidas por colonos de ascendência inglesa e espanhola, pois enquanto Turner observava a expansão empreendida pelo homem comum, Bolton analisava a construção da fronteira a partir do Estado, representado pela Igreja Católica.⁹

Todavia, a “Tese da fronteira” teve uma adesão maior entre os intelectuais se comparada aos estudos de Bolton. A “plasticidade” do conceito de fronteira móvel e a busca pelo estabelecimento de categorias analíticas que determinassem os tipos sociais que viviam naquelas regiões envolveu intelectuais brasileiros e latino-americanos empenhados em aplicar a tese de Turner em diferentes espaços coloniais do continente. No que tange ao Brasil, no início do século XX Capistrano de Abreu propunha um olhar “sertanejo” para a história da colonização portuguesa.¹⁰

A convergência entre o pensamento de Turner e de Capistrano de Abreu partia do princípio de que, se por um lado a identidade americana se forjou a partir da marcha para o Oeste, por outro lado a identidade brasileira estaria diretamente relacionada a expansão rumo ao interior do país, realizada em várias direções. Na concepção de Capistrano de Abreu, aqueles espaços “não se define[m] como uma linha entre estados ou regiões em um mapa de

⁸ WEBER, David. *La frontera española en América del Norte*. México: Fondo de Cultura Económica. 2000. p. 20.

⁹ Frederick Jackson Turner. “O significado da fronteira no Oeste Americano”. Paulo Knauss (org). *Oeste Americano: 4 ensaios de História dos Estados Unidos da América de Frederick Jackson Turner*. (Niterói: EDUFF, 2004). Herbert E. Bolton. “La misión como institución de la frontera en el septentrion de Nueva España”. Francisco de Solano e Salvador Bernabeu (orgs): *Estudios (Nuevos y Viejos) sobre la frontera*. (Madri: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1991). p. 45 – 60.

¹⁰ João Capistrano de Abreu. *Capítulos de história colonial (1500 – 1800)*. (Brasília: Editora do Senado Federal, 1988 [1907]).

geografia política. Pode coincidir com a fronteira política, mas não necessariamente”.¹¹ A ideia de uma fronteira sociológica nos primeiros anos da colonização portuguesa teria fundamentado as bases das fronteiras políticas nos séculos seguintes.¹² Em linha semelhante de argumentação de Turner, Oliveira Vianna retoma essa discussão considerando que o ambiente era um meio de transformação social onde os homens que desbravavam os sertões eram considerados superiores, corajosos e fortes.¹³

Questões de fundo político motivaram interpretações acerca do que era a fronteira na história do Brasil. Cassiano Ricardo escreveu “Marcha para o Oeste” mobilizado pelo programa de expansão da fronteira agrícola brasileira rumo ao Oeste lançada por Getúlio Vargas em 1937. Gilberto Freyre, num livro intitulado “Interpretação do Brasil”, se aproximou das leituras de Frederick Jackson Turner ao empregar a ideia de fronteira móvel para entender a formação da sociedade brasileira. Para este autor, “a colonização do Brasil logo deixou de ser estritamente europeia para vir a ser um processo de auto colonização: um processo que haveria de tomar, depois da Independência, caráter nacional”.¹⁴ O mestiço era, na concepção freyreana, o “homem da fronteira” num espaço onde os conflitos existentes nos primeiros tempos da colonização deram lugar a um convívio pacífico e harmônico entre os grupos sociais.

Em “Raízes do Brasil”, publicado originalmente em 1936, Sergio Buarque de Holanda pensou o conceito de fronteira ao sustentar que os territórios ibéricos, assim como a Rússia e os Bálcãs “constituem uma zona fronteiriça, de transição, menos carregada, em alguns casos, desse europeísmo que, não obstante, mantêm como um patrimônio necessário”.¹⁵ Dentro desta leitura, Portugal e Brasil passavam a ser territórios de fronteira

¹¹ Francisco Weffort. *Espada, cobiça e fé*. As origens do Brasil. (1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012). p. 58

¹² Francisco Weffort. *Espada, cobiça e fé*. As origens do Brasil. (1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012). p. 58 – 59.

¹³ Oliveira Vianna. *Evolução do povo brasileiro*. 2ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933 [1923]. Existe certa polêmica em torno do fato de Oliveira Vianna ter lido ou não o trabalho de Frederick Jackson Turner na elaboração do livro *Evolução do povo brasileiro*. Para compreender melhor essa questão, indicamos o texto de José Murilo de Carvalho. A utopia de Oliveira Vianna. In: *Revista Estudos Históricos*. (São Paulo, vol. 4, n. 7, 1991). p. 82 – 99.

¹⁴ Gilberto Freyre. *Interpretação do Brasil*. Aspectos da formação social brasileira como processo de amalgamento de raças e culturas. (São Paulo: Companhia das Letras, 2001). p. 114.

¹⁵ Sergio Buarque de Holanda. *Raízes do Brasil*. (26ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995 [1936]). p. 31.

cujos aspectos da vida individual e coletiva eram transmitidos como uma herança ibérica nos trópicos. O Brasil seria uma fronteira da Ibéria, uma “zona fronteiriça, indecisa entre a Europa e a África”.¹⁶ Na esteira desta influência, José Honório Rodrigues apresentou a figura de D. Henrique como pioneiro na abertura da fronteira mundial.¹⁷

Na década de 1950, Clodomir Vianna Mogg fez um estudo comparativo da história da colonização do Brasil e dos Estados Unidos. Cabe destacar que o autor não fez correlações entre raça e o progresso social, recusando tal perspectiva de análise. Porém, entendia que os pioneiros da América do Norte possuíam qualidades que os distinguiam dos “mazombos” luso-brasileiros. Para Mogg, o Oeste salvou os estadunidenses e moldou o seu modo de vida, destacando o papel transformador do homem em ambiente considerado inóspito.¹⁸ Contudo, na visão de contemporâneos uma falta neste trabalho era que, diferentemente do que ocorrera nos Estados Unidos, a colonização do Brasil ainda estava por ser feita.

Sergio Buarque de Holanda retomou a questão quando da publicação de “Caminhos e fronteiras”. Na explicação sobre o título da obra, o autor abordou a correlação entre os caminhos e a ideia de mobilidade, cara aos sujeitos viventes nas paragens de Piratininga, atual São Paulo. Seguindo este raciocínio, o historiador analisou em que medida essa mobilidade espacial contribuiu para construir uma situação de fronteira, aspecto este retomado de “Raízes do Brasil”. Diria o historiador

*“Fronteira, bem entendido, entre paisagens, populações, hábitos, instituições, técnicas, até idiomas heterogêneos que aqui se defrontavam, ora a esbater-se para deixar lugar à formação de produtos mistos ou simbióticos, ora a afirmar-se, ao menos enquanto superasse a vitória final dos elementos que se tivessem revelado mais ativos, mais robustos ou melhor equipados”*¹⁹

Holanda considerava inviável a pretensão de aplicar a “Tese da fronteira” às condições do Brasil, oferecendo um contraponto às leituras de Vianna Mogg. Ao descrever

¹⁶Sergio Buarque de Holanda *apud*. Francisco Weffort. *Espada, cobiça e fé*. As origens do Brasil. (1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012). p. 25.

¹⁷ Cf. Maria Verónica Secreto. *Op. cit.* p. 38.

¹⁸ Vianna Mogg. *Bandeirantes e pioneiros*. (12ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978 [1954]).

¹⁹ Sergio Buarque de Holanda. *Caminhos e fronteiras*. (3ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2005 [1957]). p. 12 – 13.

as expedições dos bandeirantes e o papel do indígena no processo de expansão territorial brásílico, o autor nos apresenta um olhar para a fronteira enquanto um espaço fluido, em constante movimento e transformação pautada nas peculiaridades das populações viventes no Brasil colonial.²⁰ Num contexto historiográfico onde as abordagens econômicas faziam frente às discussões de âmbito cultural para pensar a história do continente americano, Sergio Buarque de Holanda oferecia explicações originais calcadas na cultura material para compreender o cidadão brasileiro.²¹

Os anos 1960 e 1970 tiveram certa estagnação dos estudos sobre a fronteira dada a ênfase nas leituras a respeito da história social. Contudo, também houve uma guinada marxista da “Tese da fronteira”. Ao centrar sua análise no camponês, Otávio Guilherme Velho entendia que a fronteira não estava aberta a todos e não avançava de forma natural. Para ele, tal fenômeno era reflexo de processos políticos mais amplos.²² Numa linha metodológica semelhante a de Velho, Alistar Hennessy fez um estudo comparativo entre as Américas do Norte e do Sul em busca de motivos para o sucesso norte-americano e o fracasso latino-americano.²³ Naquele momento, as discussões envolvendo a Teoria da Dependência e o subdesenvolvimento sul-americano compreendiam que a América Latina teve sua trajetória política marcada por regimes autoritários e com poucas experiências democráticas, ao contrário do que ocorrera aos Estados Unidos. Logo, prosperidade andava de braços dados com a democracia e a falta da mesma inviabilizava a prosperidade econômico-social do cone Sul.

Na década de 1980, podemos perceber um ressurgimento da fronteira enquanto objeto de estudo. Um grupo de intelectuais conhecidos como *New Western Historians* começou a apresentar em suas pesquisas sobre a fronteira uma série de críticas aos estudos

²⁰ Sergio Buarque de Holanda. *Caminhos e fronteiras*. (3ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2005 [1957]).

²¹ Francisco Weffort. *Espada, cobiça e fé*. As origens do Brasil. p. 26-27. Jurandir Malerba. *A história na América Latina*. Ensaio de crítica historiográfica (Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2009).

²² Otávio Guilherme Velho. *Capitalismo autoritário e campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento*. (Rio de Janeiro: Centro Eldestein de Pesquisas Sociais, 2009 [1976]).

²³ HENESSY, Alistair. *The frontier in Latin American History*. (Albuquerque: University of New Mexico Press, 1978).

inspirados em Turner.²⁴ Ao mostrar o início das críticas a Turner na historiografia, Miskiwi pontua que

*Turner, analisando a história da colonização dos Estados Unidos usando os óculos do colonizador, não percebeu (ou não quis atribuir importância) que o avanço da fronteira rumo a Oeste e a “americanização” do homem do Leste, em parte, foi marcado por violências, disputas, injustiças, estranhamentos, resistências e mortes entre os migrantes e os índios, e entre os migrantes.*²⁵

No conjunto destes trabalhos, podemos apontar que Turner pensou uma fronteira masculinizada e branca, contribuindo a exclusão de povos indígenas, negros escravizados, mulheres e outros personagens do processo de formação dos Estados Unidos. O incremento dos estudos acerca da escravidão ao longo da década, a expansão dos Programas de Pós-Graduação na América do Sul e o maior intercâmbio entre os países do continente contribuíram para ampliar a discussão a respeito dos povos subalternos. Assim, se buscava compreender a formação das sociedades nas Américas dando voz a sujeitos excluídos das narrativas tradicionais. Os estudos sobre fronteiras também acompanharam essa transformação quando as mesmas passaram a ser entendidas enquanto espaços de integração regional, mas também de conflitos, marginalização e exclusão. A fronteira não era uma linha imaginária, mas uma zona de contatos e interações sociais, econômicas, políticas e culturais. No Brasil, o sociólogo José de Souza Martins entendia que o conceito de fronteira não pode ser encarado apenas pelo viés geográfico, mas também como

fronteira da civilização (demarcada pela barbárie que nela se oculta), fronteira espacial fronteira de culturas e visões de mundo, fronteira de etnias, fronteira da História e da historicidade do homem. É, sobretudo, fronteira do humano. Nesse

²⁴ Podemos citar autores como Owen Lattimore (1962), Patricia Lamerick (1989) e Elliot West (1995).

²⁵ MISKIWI, Antonio Marcos. Fronteira. História e historiografia de um conceito polissêmico. In: HAHN, Fábio André; MEZZOMO, Frank Antonio (orgs). *Nas malhas do poder*. História, cultura e espaço social. (Campo Mourão: Editora Fecilcam, 2011). p. 15.

*sentido, a fronteira tem um caráter sacrificial, porque nela o outro é degradado para, desse modo, viabilizar a existência de quem o domina, subjuga e explora.*²⁶

O caráter de abstração das fronteiras passou a ser investigado para além do estritamente político, destacando-se em termos culturais, étnicos e simbólicos.²⁷ Russel-Wood destacava a concepção da fronteira como metáfora. Ao contrário de países como Argentina e Estados Unidos, onde esses espaços se desenhavam tendo os pontos cardeais como orientação do espaço, no Brasil a alcunha de sertão funcionava para a compreensão de espaços pouco ou sem populações, marcados pela ausência de quaisquer limites. No século XVI, o padre Serafim Leite afirmava que o sertão “era qualquer lugar distante da costa ainda não povoado pelos portugueses”.²⁸ Naquele contexto, os sertões eram próximos ao litoral; contudo, se tornariam relativamente mais distantes conforme o avanço bandeirante pelo interior e o crescimento da população na colônia portuguesa nos séculos seguintes, fatores estes importantes na constituição das fronteiras desta porção do Império Português.

Nesse ínterim, os sertões passaram de territórios não povoados a locais desconhecidos por Deus, onde imperava a barbárie. Não havia limites políticos, tampouco morais. Servia de refúgio aos excluídos da sociedade colonial e, por vezes, constituíam locais de oportunidades a esses mesmos grupos, ainda que estivessem em espaços marcados pela violência, pela evasão e pela pouca difusão do catolicismo.²⁹ Essa perspectiva da fronteira enquanto espaço da barbárie é equivocada e não dá conta da complexidade daqueles espaços e das relações sociais, econômicas e políticas estabelecidas naquelas paragens.

No verbete da Enciclopedia Einaudi (1989), Benedict Zientara entendia a fronteira enquanto construção, classificando-a em fronteira linha ou fronteira zona. Para o autor, estes espaços constituíam locais de trocas. Porém, de acordo com Mariana Thompson Flores, o

²⁶ José de Souza Martins. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. (São Paulo: Hucitec, 1997). p. 13.

²⁷ Fredrik Barth. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000).

²⁸ Serafim Leite. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. (Lisboa/Rio de Janeiro: Portugália/Instituto Nacional do Livro, 1938). p. 83.

²⁹ Ângela Domingues e Denise Moura (orgs). John Russel-Wood. *Histórias do Atlântico Português*. (São Paulo: Editora Unesp, 2014). p. 281 – 282.

limite analítico deste tipo de abordagem estava na ideia de que a fronteira resguardava interesses particulares das comunidades e que caberia pressupor que o Estado não exercia ingerência naqueles espaços. Pensar a fronteira entendendo apenas as dinâmicas particulares das comunidades ali viventes afetava a própria experiência sócia do viver na fronteira, colocando o espaço enquanto passivo e indiferente às ações humanas. Seguindo a linha de raciocínio de Thompson Flores, a fronteira constituía um espaço de estratégias para as vivências e demandas cotidianas.³⁰

Ainda pensando as renovações do conceito de fronteira, Jeremy Adelman e Stephen Aron fizeram uma importante distinção entre o que entendem como fronteiras e terras limítrofes, onde as primeiras seriam as regiões de disputa entre metrópoles e as segundas, zonas claramente delimitadas a partir de tratados internacionais.³¹ Podemos, nesse sentido, corroborar a ideia de que as fronteiras eram zonas de contatos e uma perspectiva linear em torno das mesmas era pouco aplicável.³² Ademais, os espaços de fronteira eram marcados pela sua concretude, expressa em mapas que procuravam dar conta de definir aqueles espaços, e pelo seu abstrato, expresso nas práticas sociais e culturais cotidianas das comunidades que viviam naqueles espaços.

Dentro dessa perspectiva, percebemos as regiões de fronteira enquanto espaços historicamente construídos, longe de serem inóspitos sem nenhum tipo de regra ou mesmo engessados pelas ações de governantes e autoridades. O trabalho de Tamar Herzog oferece um contraponto interessante a questão ao afirmar que as fronteiras da América ibérica não foram simplesmente criadas a partir de tratados e guerras, mas pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas que por ali transitavam, especialmente nos tempos de paz.³³ Portanto, a fronteira constituía uma zona partilhada de acordo com interesses variados que envolviam uma diversidade de sujeitos. Mostraremos no decorrer da nossa discussão como

³⁰ Mariana Thompson Flores. “O conceito de fronteira na historiografia: antigos debates, temas contemporâneos”. Carlo Romani, Carla Menegat, Bruno Aranha (orgs). *Fronteiras e territorialidades*. Miradas sul-americanas da Amazônia à Patagônia. (São Paulo: Intermeios, 2019). p. 288 – 289.

³¹ Jeremy Adelman & Stephen Aron. “From Borderlands to Borders: Empires, Nation-States, and the Peoples in Between in North American History.” *The American Historical Review*. (Vol. 104, n. 3, 1999). p. 814–816.

³² Ângela Domingues e Denise Moura (orgs). John Russel-Wood. *Histórias do Atlântico Português*. (São Paulo: Editora Unesp, 2014). p. 301.

³³ Tamar Herzog. *Frontiers of Possession: Spain and Portugal in Europe and the Americas*. (Cambridge, MA: Harvard University Press, 2015).

a fronteira era um espaço manejado e pensado por escravizados e como a mobilidade destes se constituiu num objeto de disputas políticas no âmbito das relações internacionais.³⁴

Fronteira e escravidão

As discussões a respeito das fronteiras entre a escravidão e a liberdade no extremo sul da América ganharam maior fôlego de investigação nos últimos anos num caminho atrelado a, pelo menos, dois eventos: a fundação da praça da Colônia do Sacramento, em 1680, e o estabelecimento da província do Rio Grande de São Pedro em 1737. No século XVIII, a região foi cenário de disputas entre portugueses e espanhóis por conta do acesso ao rio da Prata, cuja navegação era estratégica aos interesses comerciais de ambas as coroas. Com isso, a bacia do Prata e o continente do Rio Grande se tornaram objeto de tratados de cunho internacional.³⁵

Em 1750, a assinatura do tratado de Madri previa um esforço na constituição de uma territorialidade no conjunto das fronteiras da Ibero América. O diplomata português Alexandre de Gusmão (1695 – 1753) pensou a ideia de “fronteiras naturais” e do *uti possidetis*³⁶ para a demarcação de terras envolvendo Portugal e Espanha consolidadas no tratado de Madri, firmado entre ambos os Impérios em dezembro de 1750.³⁷ Havia esforços para promover a delimitação dos limites, estabelecer os direitos de navegação dos rios e tratar as relações comerciais entre as colônias.

Para além disso, havia uma política de devolução de “presas” entre ambas as colônias. O termo “presas” nos permite a possibilidade de se inserir pessoas na discussão na medida em que, pelo significado do termo em dicionários da época, uma presa poderia ser “o que se tem roubado do campo inimigo” ou “aquele que vem com intenção de fazer presa

³⁴ Empregados a ideia de manejo da fronteira nos valendo dos trabalhos de Mariana Thompson Flores sobre a criminalidade na fronteira sul, entendendo que as dinâmicas a respeito da condição fronteiriça ofereciam possibilidades aos sujeitos que atuavam através da fronteira a partir de brechas existentes entre as soberanias justapostas, em especial no século XIX, onde a demarcação das fronteiras e delimitação dos Estados era uma questão premente ao Brasil e seus vizinhos. Mariana Thompson Flores. *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*. (Rio Grande do Sul: EdiPUCRS, 2014).

³⁵ Fabrício Prado. *In the shadows of the empires*. Transimperial Networks and Reform in Late Colonial Rio de la Plata. (Atlanta: Emory University, 2009).

³⁶ Do latim, a expressão significa “princípio do direito internacional que, em disputas envolvendo soberania territorial, reconhece a legalidade e a legitimidade do poder estatal que de fato exerce controle político e militar sobre a região em litígio”. Em outras palavras, o princípio de que a terra pertence àquele que a ocupa.

³⁷ Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri*. (Brasília: FUNAG, 2006).

[...] (recolhendo-se com rica presa & muitos cativos)”³⁸. Nesse ínterim, embora o termo escravo não fosse expresso de forma evidente no texto, a probabilidade de se ter estabelecido uma devolução desses sujeitos na categoria de “presas” roubadas do campo inimigo ou capturadas para serem vendidas era plausível.

As perspectivas de Alexandre de Gusmão para o ajuste de fronteiras envolvendo Portugal e Espanha contribuíram para a elaboração de uma visão sobre a fronteira do que viria a ser o Brasil nos anos posteriores. Ainda que houvessem esforços diplomáticos em prol da paz, os períodos de guerra duraram até o fim da década de 1860 e andaram lado a lado com o estabelecimento de políticas pautadas numa dimensão territorial. A construção de uma ideia de Estado que englobasse as fronteiras do Amazonas ao Prata permeou boa parte do processo de independência e de consolidação do Estado Imperial no século XIX, fazendo parte daquilo que entendemos enquanto identidade nacional.³⁹ Por outro lado, a escravidão tornou-se gradativamente elemento de coesão social e sua defesa também passou a ser objeto de política externa.

A renovação das pesquisas envolvendo o relacionamento entre metrópoles e colônias e o processo de construção dos Estados nacionais sul-americanos nos anos 1970 e 1980 contribuíram para reflexões em torno das ações do Estado colonial e independente quanto fomentaram uma compreensão das fronteiras que vai para além dos limites territoriais, constituindo um espaço social, cultural e economicamente construído, onde pessoas vivem, transitam e interagem entre si⁴⁰. Consideradas enquanto terras “sem lei, nem rei”, os espaços de fronteira possuíam (e, em certa medida, ainda possuem) uma porosidade expressa nas

³⁸ Rafael Bluteau. *Vocabulário Português e latino*, Vol VI: Letras O-P. (Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva, Impressor de Sua Majestade, 1720). p. 705.

³⁹ João Paulo Garrido Pimenta. *Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata, 1808 – 1828*. (São Paulo: Hucitec, 2002). Synesio Sampaio Goes Filho. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas*. Um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil. (Brasília: FUNAG, 2011).

⁴⁰ Fernando Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial, 1777 – 1808*. (São Paulo: Hucitec, 1979). João Fragoso. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. (2ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998 [1992]). Mais voltados ao sul da América, podemos destacar uma série de trabalhos, dentre os quais temos: Tiago Gil. *Infiéis transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. (Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007). Helen Osório. *O império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes*. (Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007).

preocupações régias, nas artimanhas dos sujeitos envolvidos e nas relações construídas nesse processo de “viver em Colônia”.⁴¹

Voltemos ao tratado de Madri. Uma das propostas do ajuste de fronteiras encabeçado por Alexandre de Gusmão era a troca de territórios considerados equivalentes. Em 1750, ficara acordado que os Sete Povos missioneiros situados nas margens do rio Uruguai passavam a ser de mando português e a Colônia do Sacramento, dos espanhóis. A recepção deste tratado nos povoados indígenas foi variável, indo desde um processo de transmigração dos povos para terras de mando espanhol a resistência efetiva ao cumprimento do tratado. Ao perceberem que poderiam abandonar suas terras ou ficar sob o domínio de outro monarca, grupos de indígenas aldeados se viam na condição de súditos traídos pelo rei espanhol. As aldeias jesuíticas, criadas no início do processo de colonização, também constituíam espaços de defesa contra o avanço português naquelas terras.⁴² Nesse ínterim, a chamada guerra Guaranítica (1754 – 1756) dirimiu as pretensões luso-hispânicas de um acordo efetivo a respeito das fronteiras. A anulação do tratado de Madri, em 1761, pode ter sido motivada pelas ações militares dos indígenas contra as coroas ibéricas em defesa de terras que consideravam suas, para além do contexto de instabilidade europeia na guerra dos Sete Anos (1756 – 1763).

Em 1777, a assinatura do tratado de Santo Ildefonso procurou garantir meios de pacificar a fronteira. Desde o fim da guerra dos Sete Anos, os espaços fronteiriços do sul da América entraram em conflito pela posse da Colônia do Sacramento, que voltava ao domínio português com a assinatura do tratado de paz de Paris.⁴³ Naquele momento, as ações de D. Pedro de Cevallos, à época governador em Buenos Aires, consistiram na invasão de territórios do Rio Grande de São Pedro e da ilha de Santa Catarina para, dali, seguir rumo a Colônia. A vila do Rio Grande fora tomada pelas forças hispânicas, superiores em número

⁴¹ Silvia Hunold Lara. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. (São Paulo: Companhia das Letras, 2007).

⁴² Lía Quarleri. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata: guaraníes, jesuitas e imperios coloniales* (Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009).

⁴³ John Elliott. *Empires of the Atlantic World. Britain and Spain in America, 1492-1830*. (Yale University Press: New Haven and London, 2006).

quando comparadas ao lado lusitano e formada tanto por espanhóis quanto por índios ladinos e negros livres.⁴⁴

No contexto da invasão de Cevallos a praça da Colônia, alguns relatos apontam para situações onde o mesmo prometia a liberdade a escravos de portugueses que passassem para o lado espanhol. Segundo Pedro Mesquita, desde antes da guerra de 1762 Cevallos começou a dar a liberdade aos escravos que fugiam da Colônia “para hostilizar a los portugueses”. Alguns súditos castelhanos passaram, então, a motivar os portugueses em pedir a devolução dos cativos, “principalmente cuando apareció el Tratado Preliminar de la Paz celebrada entre las dos coronas”⁴⁵. No tratado de 1777, ficavam explícitas tanto a necessidade de estabelecer os limites territoriais quanto da navegação de rios e comércio. Naquele momento, também foi formulado um princípio de devolução dos escravos fugitivos, expresso a seguir

“[...] Assim mesmo, consistindo as riquezas daquele País nos Escravos, que trabalham na sua agricultura, convieram os próprios Governadores no modo de entregá-los mutuamente no caso de fuga, sem que por passar por Diverso Domínio consigam a liberdade, e só sim a proteção, para que não padeçam castigo violento, e o não tiverem merecido por outro crime”.⁴⁶

As contendas envolvendo o tratado de Santo Ildefonso e as iniciativas em defesa da devolução de escravos de um lado para o outro da fronteira foram explorados em outros trabalhos. Contudo, é importante sublinharmos que, naquele momento, a escravidão vigorava em ambos os territórios e a assinatura do tratado de 1777 se coadunava com aspectos importantes a respeito da geopolítica regional. O rio da Prata passava a ser estratégico aos interesses da coroa espanhola, tanto que se tornou vice-reino a partir de 1778,

⁴⁴ Maximiliano M. Menz. *Entre impérios. Formação do Rio Grande na crise do Sistema Colonial Português (1777 – 1822)*. (São Paulo: Alameda, 2009). p. 43. Ver também Pablo Birolo. *Militarización y política en el Río de la Plata colonial. Cevallos y las campañas militares contra los portugueses, 1756 – 1778*. (Buenos Aires: Prometeo libros, 2014). p. 80-81.

⁴⁵Pedro Pereira Fernandes de Mesquita. *Relación de la conquista de la Colonia por D. Pedro de Cevallos y descripción de la ciudad de Buenos Aires en el año de 1778*. (Buenos Aires: Biblioteca de Publicaciones Documentales, 1980). p. 33.

⁴⁶Tratado preliminar de límites en la América meridional, ajustado entre las coronas de España y de Portugal; firmado en San Ildefonso el 1º de octubre de 1777. In: *Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 1700 hasta el día*, por Don Alejandro de Cantillo. (Madrid: Imprenta de Alegría y Charlain, 1843). p. 542.

com a capital em Buenos Aires. Além disso, o incremento do comércio negreiro na região ampliou as possibilidades de uso desta mão de obra, como alguns trabalhos a respeito da presença negra em países como Uruguai e Argentina vem apontando. Segundo Alex Borucki, quase setenta mil cativos chegaram a Buenos Aires entre 1777 e 1812, quando houve o fim do comércio negreiro no contexto das independências da América espanhola.⁴⁷

Mesmo com a existência da escravidão em possessões espanholas até pelo menos a primeira metade do século XIX, é possível notar a ocorrência de fugas de escravos motivadas pela possibilidade de liberdade nas terras espanholas. O chamado *derecho de asilo* esteve presente na jurisprudência espanhola desde as *Siete Partidas* de Alfonso X e tinha base no argumento jurídico de que escravos maltratados por seus senhores tinham direito a defesa e poderiam pleitear sua liberdade.⁴⁸ De acordo com Keila Grinberg, esse direito foi transplantado às Américas e teve seu significado ampliado para dar conta dos escravos fugitivos às terras espanholas.⁴⁹ Num primeiro momento, o argumento religioso fora empregado para dotar esses sujeitos de liberdade, principalmente em locais fronteiriços à territórios de mando protestante. Porém, na dinâmica dos conflitos vivenciados tanto na Europa quanto nas Américas no século XVIII, obter pessoas que pudessem servir ao rei consistia num dos preceitos básicos da soberania e de manutenção da territorialidade.⁵⁰

Nesse processo, pensar a existência de certa fluidez nas legislações produzidas pelas coroas ibéricas também pode ser indicativo das maneiras como os sujeitos reagiam as leis e procuraram meios de interpretá-las dentro das suas possibilidades. O espaço fronteiriço, poroso e permeado de significados, gerava expectativas variadas a depender dos sujeitos que por ela transitassem. Portanto, o sujeito poderia ser livre ou escravizado a depender do

⁴⁷ Alex Borucki. *De compañeros de barco a camaradas de armas*. Identidades negras en el Río de la Plata (1760 – 1860). (Buenos Aires: Prometeo libros, 2017). p. 13. Maria Verónica Secreto. *Negros em Buenos Aires*. (Niterói: Mauad X/Faperj, 2013).

⁴⁸ Maria Verónica Secreto. “Asilo: direito de gentes. Escravos refugiados no Império espanhol”. *Revista História*, 172 (São Paulo, 2015). p. 197 – 219. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-83092015000100197

⁴⁹ Keila Grinberg. “Emancipación y guerra en el Río de la Plata, 1840 – 1865. Hacia una historia social de las relaciones internacionales”. *Historia Mexicana*, 69 (México, 2019). p. 700. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2448-65312019000400693

⁵⁰ Hevelly Ferreira Acruche. *A fronteira e as gentes*. Diplomacia, lealdades e soberanias no extremo sul da América, 1750 – 1830 (Curitiba: Prismas/Appris, 2019).

contexto e, principalmente, do local onde ele está.⁵¹ O uso das ideias de escravização e liberdade nas regiões de fronteira entre os mundos luso e hispânico vai ser um elemento de continuidade da política externa hispânica nos anos seguintes, acionado em contextos de guerra e permeados pela dissimulação nas épocas de relativa paz. Os escravizados, por sua vez, continuaram a fugir de seus senhores e a buscar abrigo em territórios de mando espanhol.

No século XIX, isso ficaria mais evidente no contexto das guerras de independência contra a Espanha, iniciadas em 1810. Um exemplo paradigmático é o Decreto das Províncias Unidas do Rio da Prata de 4 de fevereiro de 1813. Nele, quaisquer escravos de origem estrangeira que fossem introduzidos nas Províncias Unidas ficariam livres apenas pelo fato de pisar naqueles territórios.⁵² A reação lusitana a tal estado de coisas colocava em evidência os reclamos dos súditos do Rio Grande do Sul, além de desejar a rápida resolução do problema. Numa carta a Junta Governativa de Buenos Aires, o conde de Galveias ressaltava que o Decreto causou inquietação a Sua Alteza Real, o príncipe regente D. João, “[...] abalando-se desta maneira aqueles fundamentos de recíproca confiança, amizade e boa-fé que se procurou estabelecer e firmar pela Convenção de Armistício de 26 de maio de 1812 [...]”. Em continuidade a carta, o conde de Galveias afirmava que

*“[...] S.A.R. espera nesta parte todas as satisfações, e reparação conveniente seja na pronta restituição de todos os Escravos que, induzidos pela publicação do mencionado Decreto houverem passado ao Território dessas províncias, seja na adoção d’aquêle expediente, e providencias, que V.Ex^a julgarem mais a propósito para evitar a continuação de um semelhante mal, desafiado pela promessa que contém as expressões daquele Decreto [...]”*⁵³

Em resposta, o governo das Províncias Unidas ressaltou que o Decreto não tratava de escravos fugidos do Brasil, mas daqueles que foram adquiridos por via de compra, indo

⁵¹ Keila Grinberg e Rachel Caé. “Escravidão, fronteira e relações diplomáticas Brasil – Uruguai, 1840 - 1860”. *Africana Studia*, n. 14 (Porto, 2010). p. 275-285

⁵² AHI. Catálogo anterior a 1822. Época da independência – Rio da Prata. Escravos (1812 – 1814). Cópia do Decreto das Províncias Unidas do Rio da Prata de 04 de fevereiro de 1813.

⁵³ AHI. Catálogo anterior a 1822. Época da independência – Rio da Prata. Carta do conde de Galvêas aos Representantes da Junta Governativa de Buenos Aires, 30 de novembro de 1813.

contra as disposições proibitivas do tráfico negreiro.⁵⁴ Porém, cabe ressaltar que a contenda envolvendo o trânsito de escravos pela fronteira entre o Império do Brasil e as futuras repúblicas do Uruguai e da Argentina passavam a ter ingredientes a mais: as guerras pela independência e os processos de abolição da escravatura em ambos os países.⁵⁵ Podemos salientar que, no processo de formação das repúblicas hispano-americanas, uma correlação entre a independência política, guerra e a abolição gradual da escravatura foi constituída.⁵⁶ A incorporação de sujeitos de cor às tropas, sejam restauradoras ou revolucionárias, nos dá um pouco da tônica das agendas populares e desejos expressos no contexto das emancipações para vários grupos sociais, incluindo os de ascendência indígena e africana.⁵⁷ Nesse ínterim, era atrativo aos escravizados lutarem nos confrontos armados com o fim de obterem a liberdade.

A fronteira mantinha seu caráter poroso e os cativos de senhores luso-brasileiros continuaram fugindo rumo às terras espanholas. Isso se dava pela liberdade associada ao território, princípio este levantado em diversos momentos, bem como pela instabilidade regional por conta de conflitos bélicos ao longo da primeira metade do Oitocentos.⁵⁸ Com as leis de abolição da escravatura firmadas diante do contexto belicoso envolvendo Uruguai e Argentina na chamada guerra contra Rosas, a chamada liberdade do solo passou a ser um contraponto ao Brasil visto que o Império não abolira a escravidão no seu processo de independência.⁵⁹ Diferente do que ocorrera no século XVIII, onde as terras de mando

⁵⁴ Robin Blackburn. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. (Rio de Janeiro. Record, 2002). p. 374. Além disso, os conflitos em torno deste decreto ficaram evidenciados a partir da formalização da *Reclamação do governo português para a entrega de escravos refugiados ao Brasil no território das Províncias Unidas do Rio da Prata*. Nela, o governo português reclamava do decreto que declarava ser “livre todo e qualquer escravo de país estrangeiro que passasse a esse território pelo simples fato de o haver pisado.”. “Nota do governo português ao das Províncias Unidas do Rio da Prata”, 30 de novembro de 1813. In: Relatório do Ministro das Relações Exteriores, 1857, Anexo E, n. 14, p. 40.

⁵⁵ Alex Borucki, Karla Chagas e Nathalia Stalla. *Esclavitud y trabajo: un estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya (1835-1855)*. (Montevideo: Pulmón Ediciones, 2004).

⁵⁶ George Reid Andrews. *América Afro-Latina (1500 – 1800)*. (São Paulo: Editora da Universidade de São Carlos, 2008).

⁵⁷ Gabriel Di Meglio. “La participación popular en las revoluciones hispano-americanas, 1808 – 1816. Un ensayo sobre sus rasgos y causas”. *Almanack*, 5 (Guarulhos, 2013). p. 106. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2236-46332013000100097&script=sci_abstract&tlng=es

⁵⁸ Sobre o tema, indicamos os trabalhos de Daniela Valandro de Carvalho, *Fronteiras da liberdade: experiências escravas de recrutamento, guerra e escravidão: (Rio Grande de São Pedro, c. 1835-1850)*. (Tese de Doutorado em História. Rio de Janeiro, 2013). Disponível em: <http://objdig.ufrj.br/34/teses/815631.pdf>.

⁵⁹ O Uruguai teve duas leis de abolição da escravidão: em 1842 em Montevideú e em 1846 na chamada república de Cerrito. Ambos os decretos tinham por objetivo libertar os escravos para fornecer homens as tropas de Manuel Oribe e Fructuoso Rivera, que vivenciaram uma guerra civil de proporções internacionais

espanhol e português partilhavam da escravidão como forma de trabalho, ao longo da primeira metade do Oitocentos tal equilíbrio se modificou e isso teve contrapartidas importantes do ponto de vista diplomático.

A aplicação do conceito de “solo livre” para legitimar a condição escrava e/ou livre do indivíduo vem sendo discutida pela historiografia a respeito da escravidão nas fronteiras das Américas. De acordo com Keila Grinberg e Sue Peabody, tal conceito não foi produto do século XIX, remontando ao desenvolvimento de costumes dos servos na Europa medieval que pleiteavam sua liberdade a partir do princípio de que “o ar da cidade liberta” e é puro demais para ser respirado por escravos. O processo gerou um precedente importante em países como a Inglaterra e França, retomados ao longo do século XVIII.⁶⁰

No caso da aplicação da ideia de “solo livre” nas Américas, temos no século XIX o caso de Dred Scott nos Estados Unidos. Ele acompanhou seu senhor nos estados do Wisconsin e Illinois, à época estados onde as pessoas eram livres, e passou ao estado do Missouri, com a mão de obra escrava. Mesmo os tribunais do Missouri conferindo ganho de causa a Scott, a Suprema Corte Americana não considerou o mesmo um sujeito de condição livre argumentando que um sujeito de cor não era cidadão do país.⁶¹

Ao analisarmos o uso da ideia de “solo livre” na América do Sul, podemos perceber que a condição do escravo poderia ser modificada dependendo do lugar onde o mesmo está; sendo a variante entre as decisões das instituições políticas e jurídicas elementos importantes para tal observação. A promulgação da lei de 7 de novembro de 1831, a qual proibia a importação de africanos no Brasil, abriu precedente importante às ações de escravizados em prol de sua liberdade nas décadas seguintes, apontando a ilegalidade de sua condição cativa.⁶² Ademais, de acordo com Keila Grinberg, o território criava direitos e o local de

que fomentou uma intervenção do Brasil em 1850. A Argentina aboliu a escravidão em 1861, após o fim das contendas contra Juan Manuel de Rosas e o restabelecimento da ordem no país. Sobre os processos de abolição nesses países, destacadamente o Uruguai, bem como a dinâmica de fronteira, sugerimos a leitura do trabalho de Alex Borucki, Karla Chagas e Natalia Stalla, intitulado *Esclavitud y trabajo: un estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya (1835-1855)*. (Montevideo: Pulmón Ediciones, 2004).

⁶⁰ Keila Grinberg e Sue Peabody. *Escravidão e liberdade nas Américas*. (Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2013).

⁶¹ Don E Fehrenbacher. *Slavery, Law, and Politics: the Dred Scott case in historical perspective*. (New York, Oxford University Press, 1981).

⁶² Beatriz Gallotti Mamigonian. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. (São Paulo: Companhia das Letras, 2017).

nascimento dessas pessoas era fundamental para instituir se elas eram livres ou escravizadas.⁶³ Tal fenômeno não era restrito ao rio da Prata, havendo outras regiões de fronteira onde a fuga de escravizados ocorria cotidianamente e foi objeto de discussões diplomáticas.⁶⁴ Para além das fugas, a ocorrência de raptos de pessoas de cor livres no Uruguai para serem escravizadas no Brasil era recorrente, levando a discussões sobre o direito de liberdade e o direito à propriedade dos senhores de escravos do Brasil.⁶⁵

Nesse sentido, a assinatura de tratados de amizade, comércio, demarcação de fronteiras, navegação dos rios e devolução de escravos prófugos e desertores tornou-se fundamental ao estabelecimento das relações internacionais do Brasil com as repúblicas vizinhas no século XIX. Os tratados de extradição procuravam dar conta do controle do movimento dos escravizados em todas as fronteiras do Império do Brasil, tal como ocorrera nos tratados do período colonial. Porém, de maneira distinta do Setecentos, onde ambos os negociadores possuíam mão de obra escrava como força de trabalho, na segunda metade do século XIX o Brasil era o único país com um sistema de trabalho pautado nesta mão de obra. Entretanto, mesmo com os tratados firmados, raptos e sequestros de pessoas de cor livre contribuíram para a instabilidade daquelas regiões. Podemos inferir nesse contexto que se estabeleceu uma “política da escravidão”⁶⁶ enquanto mecanismo de reprodução e de expansão do cativeiro, tanto do ponto de vista das relações internas quanto também do relacionamento diplomático do Brasil com as nações vizinhas em construção.

Considerações finais

Buscamos ao longo deste texto analisar o conceito de fronteira e como o mesmo foi tratado ao longo do tempo pela historiografia brasileira. Realizamos algumas escolhas e, por

⁶³ Keila Grinberg. “Emancipación y guerra en el Río de la Plata, 1840 – 1865. Hacia una historia social de las relaciones internacionales”. *Historia Mexicana*, 69 (México, 2019). p. 712. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2448-65312019000400693

⁶⁴ Newman Caldeira. *Horizontes de Esperança: fugas internacionais de escravos, solo livre e direito de propriedade nas fronteiras do Império do Brasil com a República da Bolívia (1830-1860)*. (Tese de Doutorado em História. Rio de Janeiro, 2012). Carlos Augusto Bastos. *No limiar dos Impérios: projetos, circulações e experiências na fronteira entre a Capitania do Rio Negro e a Província de Maynas (c.1780-c.1820)*. (Tese de Doutorado em História. São Paulo, 2013).

⁶⁵ Rafael Peter de Lima. “A nefanda pirataria de carne humana”. *Escravizações ilegais e relações políticas na fronteira do Brasil meridional (1851 – 1868)*. (Dissertação de Mestrado. Porto Alegre, 2010).

⁶⁶ Tâmis Parron. *A política da escravidão no Império do Brasil (1826 - 1865)*. (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011).

isso, sofremos o risco de incorrer em alguns equívocos que todo balanço historiográfico pode apresentar. Num segundo momento, procuramos mostrar as conexões entre escravidão, território e diplomacia usando como pano de fundo o rio da Prata colonial e independente. Antes de serem engessados pelo domínio de Estados centralizadores, os espaços de fronteira nas Américas possuíam sua própria dinâmica de funcionamento. Enquanto locais estratégicos para a defesa de invasões estrangeiras, as fronteiras eram regiões que tinham certa dose de vigilância e controle. Porém, esses mesmos espaços eram fluidos e constituem ainda hoje terreno fértil de análise e de discussão.

Espaços onde circulavam objetos, pessoas, mercadorias, informações, a fronteira possui uma dimensão polissêmica que as escolhas efetuadas na construção deste texto procuraram dar conta. Os tratados de limites, antes de serem encarados numa perspectiva de paz duradoura, demonstravam o esgotamento do potencial de conquista a outros territórios.⁶⁷ Para além de uma dimensão formal, havia o aspecto fantasioso ou metafórico da fronteira, considerado um espaço de desordem social. Ao ser conferido um sentido cada vez mais político a ideia de fronteira partir do século XIX, se faz importante considerar as relações entre a construção de territorialidades e como a fronteira passou a ser tanto um espaço onde começa e termina uma jurisdição quanto um local a ser disputado.

Para Adilson Brito, a fronteira constitui-se num espaço indomável, o qual era pensado e vivenciado por vários sujeitos⁶⁸. Essas dinâmicas dos sujeitos nos espaços de fronteira foram variáveis conforme sua posição social, suas possibilidades e o contexto vivido. Podemos considerar que a constituição de um imaginário de liberdade atrelado a determinadas territorialidades fez com que sujeitos escravizados fugissem e se apropriassem da experiência fronteiriça para alcançar seus objetivos, independente da abolição da escravidão nos territórios espanhóis. Por outro lado, podemos perceber como os Estados reagiram a essas dinâmicas e procuraram impor algum tipo de controle às mesmas. A

⁶⁷ Tiago Gil. *Infiéis transgressores*. Elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810). (Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007). p. 39.

⁶⁸ Adilson Junior Ishihara Brito. “Domar as águas e os sertões da fronteira intra-americana: a centralidade dos caminhos fluviais nas disputas luso-espanholas do Tratado de Santo Ildefonso”. *Revista Brasileira de História*, 39. (São Paulo, 2019). p. 108 – 129. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-01882019000300107&lng=en&nrm=iso&tlng=pt

restituição mútua dos escravizados, ainda que de forma lenta, poderia vir a ocorrer e tal fenômeno perpassou o período colonial.

É necessário pensar as fronteiras para além da ideia de nação. O termo fronteira já existia no período colonial para dar conta dessas regiões consideradas inóspitas e, ao mesmo tempo, estratégicas. Retomando a proposição sociológica das fronteiras pensada por Capistrano de Abreu, é importante desencarnarmos a concepção de que no século XIX, as fronteiras ganham sentido político. Elas já possuíam essa dimensão antes do Estado Nacional ser uma realidade concreta na medida em que a situação de fronteira era manejada pelos sujeitos em suas interações com os governos, nas quais era premente uma solução aos problemas cotidianos a respeito do comércio, navegação dos rios e, não menos importante, o trânsito de escravos rumo a possibilidade de liberdade em outras paragens. Portanto, as conexões entre o estabelecimento das fronteiras e a manutenção da escravidão no Brasil perpassam não somente a história do Rio Grande do Sul, mas também a própria configuração do espaço territorial brasileiro.